~ Lei n. 189 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo único - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à "Associação Rural de Foz do Iguaçu," o lote urbano n. 8, quadra 21, zona "B", da planta desta cidade, para nêle ser construida a Sede da mencionada Associação, ficando esta sujeita às condições de iniciar a obra no prazo de dois (2) anos, e concluir dentro de três (3) anos, sem o que, reverterá ao Patrimônio Municipal o referido lote, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu em 16 de dezembro de 1957.

Dr. Dicendo Lopes
Prefeito Municipal
[illegible]
Secretário